



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 30

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a receber auxílio consignado sob verba nº 24, código 8.98.4, ítem 489, inciso 481, na importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para aplicação nas obras de Parque Infantil).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei,

DECRETA, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

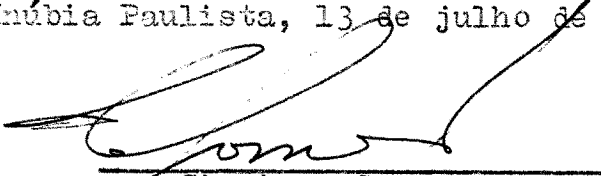
PROMULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autori-  
zado a receber da Secretaria da Fazenda a importância  
de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), auxí-  
lio consignado no Orçamento do Governo do Estado para  
o exercício de 1962, sob a verba nº 24, código 8.98.4,  
inciso 481, ítem 489, através do DEFE para ser aplica-  
da nas obras de um Parque Infantil.


Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 13 de julho de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
-Cipriano Gomes-  
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulis-  
ta e Publicada por Afixação no lugar público de costume, na data  
supra.

  
\_\_\_\_\_  
-Nicodemos Assis Santos-  
-Secretário-